



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3333/2026

Altera a Lei nº 3137, de 2023, para incluir o caráter internacional na concessão de subvenções a entidades esportivas e culturais com sede no Município de Arroio do Sal, para representação em eventos e competições de caráter regional, estadual, nacional e internacional.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3137, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades esportivas e culturais com sede no Município de Arroio do Sal para representação do Município em eventos e competições de caráter regional, estadual, nacional e internacional, a título de subvenção, nos termos desta Lei:

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3137, de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 18 de março de 2026.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 3137/2023, a fim de incluir o caráter internacional entre as possibilidades de concessão de subvenção às entidades esportivas e culturais com sede no Município de Arroio do Sal.

Atualmente, a legislação autoriza o apoio para participação em eventos e competições de caráter regional, estadual e nacional. No entanto, observa-se que atletas, artistas e entidades do Município vêm conquistando espaço também em eventos internacionais, representando Arroio do Sal fora do país.

A inclusão do termo “internacional” na legislação tem como finalidade adequar a norma à realidade atual, permitindo que o Poder Executivo possa, dentro da disponibilidade orçamentária e dos critérios legais, apoiar oficialmente essas representações quando ocorrerem.

Importante destacar que a alteração proposta não cria obrigação automática de repasse de recursos, mas apenas amplia a autorização legal para que o Município possa conceder apoio, conforme critérios, disponibilidade financeira e interesse público.

Trata-se, portanto, de medida simples, objetiva e necessária para atualizar a legislação municipal, acompanhando o crescimento das atividades esportivas e culturais desenvolvidas em nosso Município.